
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO -
GP
DECRETO Nº 132, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis situados à R. Cacimbas, Vila São Benedito, cadastrados no município sob os N° 100002833, 100002834 e 100002835.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA - PE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 54, inciso V, da Lei orgânica municipal,

CONSIDERANDO - que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

CONSIDERANDO - que a Lei considera de interesse social e de utilidade pública terreno não explorado economicamente, objetivando e edificação de obras e serviços públicos, notadamente para expansão e melhoramento da Escola Municipal da Vila São Benedito, proporcionando melhor preparação e ampliando o acesso ao conhecimento das crianças toritamenses.

CONSIDERANDO o que prescreve o Artigo 5º, alínea “h” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, os imóveis situados na Rua *Cacimbas, Vila São Benedito*, descritos da seguinte forma: **ÁREA 1 - Nº DE CADASTRO 100002834** - com as seguintes medidas: **6,00** metros de **frente**, **6,00** metros de **fundo**, **24,00** metros do **lado esquerdo**, **24,00** metros do **lado direito**, **totalizando 144,00 m²**; **ÁREA 2 - Nº DE CADASTRO 100002835** - com as seguintes medidas: **8,00** metros de **frente**, **8,00** metros de **fundo**, **24,00** metros do **lado direito** e **24,00** metros do **lado esquerdo**, **totalizando 192,00 m²**; **ÁREA 3 - Nº DE CADASTRO 100002833** - com as seguintes medidas: **5,30** metros de **frente**, **5,30** metros **fundo**, **24,00** metros do **lado direito** e **24,00** metros do **lado esquerdo**, **totalizando 127, 20 m²**, localizados aos fundos da Escola Municipal da Vila São Benedito.

Art. 2º. A área de que trata o Art. 1º deste Decreto destina-se a expansão e melhoramento da Escola Municipal da Vila São Benedito.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto serão pagas pelo Município de Toritama, à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º. O Município de Toritama poderá, caso necessário, invocar em juízo a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, Pernambuco, 28 de janeiro de 2022, 68º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:E0E0715A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/02/2022. Edição 3022a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>